### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS

**O MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.851/0001-08, com sede administrativa na Avenida Lido Armando Oltramari, nº 1225, em Faxinalzinho/RS, neste ato representado pelo prefeito municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que por um período de doze meses, a contar de 19 de agosto de 2025, junto à sala das Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de expediente da repartição, estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO destinado a contratação de pessoa jurídica para prestar serviço com máquinas, de acordo com os termos deste Edital, junto às propriedades rurais locais e em serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

#### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas com o objeto de prestação de serviços com máquinas e equipamentos pesados, em serviços públicos e privados nos termos da legislação local, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE ESTIMADA HORAS	VALOR HORA
01	Prestação de serviços com equipamento tipo caminhão basculante, truque, com capacidade mínima de carga de 12m³.	N/A	R\$ 250,00
02	Prestação de serviços com equipamento tipo caminhão basculante, truque, com capacidade mínima de carga de 14m³.	N/A	R\$ 290,00

- **1.2** Os serviços, envolvem também a disponibilidade pelo credenciado dos motoristas/operadores, devidamente registrados, habilitados, treinados, equipados com todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários, encargos e todas mais que se relacionam aos serviços, indicadas ou não neste edital.
- **1.3** Serão pagos as horas de serviços com base no horímetro do equipamento, para cada equipamento e em cada oportunidade.
- **1.4** Os serviços com as máquinas e equipamentos serão utilizados em serviços públicos

e particulares, de acordo com a demanda e necessidade.

- **1.5** Os serviços serão prestados pelo credenciado respectivo de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o credenciado respectivo, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até 01 (um) dia contado da solicitação respectiva. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do credenciado e aceita pelo Município.
- **1.6** O Município, quando de cada solicitação de serviço, indicará ao credenciado respectivo se os serviços serão públicos ou particulares e o tipo de equipamento necessário, dentre aqueles constantes do objeto, o(s) local(is) dos serviço(s) a ser(em) realizado(s) e a quantidade de equipamentos necessários.
- **1.7** Os serviços, objeto deste certame, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, não havendo quantidades mínimas ou máximas, nem em cada oportunidade nem durante o período de vigência.
- **1.8** A escolha do prestador dos serviços, dentre os credenciados, ficará a cargo do particular interessado, quando se destinar a serviços particulares, e pelo Município, pela secretaria requisitante, quando se destinar a serviços públicos. Para os serviços públicos o Município dará tratamento equânime aos credenciados.
- **1.9** O credenciado deverá fornecer os motoristas/operadores necessários, devidamente habilitados, treinados e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários, na quantidade necessária ao atendimento da demanda do município/particular, equipamentos, pessoal, materiais e bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, diretas ou indiretas, referidas ou não neste edital, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar os tipos de equipamentos, quantidade e locais onde os serviços deverão ser prestados, e se público ou particular, observado o disposto em cada item do objeto.
- **1.10** A hora trabalhada, para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro de cada equipamento, mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada caminhão, deverá constar da planilha apenas as horas efetivamente trabalhadas.
- **1.11** O presente certame terá validade de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e ou acrescido nos termos da lei.
- **1.12** Os serviços objeto deste certame serão prestados em serviços públicos e também junto as propriedades particulares nos termos da legislação local, situadas no Município de Faxinalzinho/RS.

#### 2. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO

Os interessados poderão credenciar-se no período de vigência do presente.

#### 3. DO PREÇO

- **3.1.** O Município pagará ao credenciado o valor conforme descrito no Termo de Referência Anexo "I"
- **3.2.** O valor constante do Termo de Referência poderá ser anualmente reajustado com base no IPCA-IBGE acumulado no período, tendo como data base o mês de janeiro de cada ano.

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência da prestação do serviço será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- **5.1.** Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, no prazo estabelecido, para a comissão de contratações, os seguintes documentos:
- a) Pedido de credenciamento (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- b) Documentação de habilitação conforme item 6.1 ou 6.2 deste Edital, conforme o caso.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- **6.1.** As Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços com caminhões basculantes no transporte de silagem para, de acordo com os termos deste Edital, realizar serviços junto às propriedades rurais locais, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração, ou ainda por sistemas informatizados (internet) podendo ainda ser verificados pela Administração:
- **a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório deTítulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso &Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- **b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 e alterações posteriores);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **g)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo do pedido de credenciamento;
- h) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo "III" deste Edital;
- i) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art 7º, inciso XXXIII, CF) Anexo "IV".
- **6.2.** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição.
- **6.3.** Não poderá participar deste Credenciamento empresa que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:
- **6.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- **6.3.2.** Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas:
- **6.3.3.** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei,notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):
- **6.3.4.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - **6.3.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.
- **6.3.6.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- **6.4.** Ainda como condição de credenciamento, o interessado deverá apresentar certidão negativa ou similar da inexistência de sanções perante:
- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, portal.tcu.gov.br).
- **6.5.** Os interessados e considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente instrumento convocatório poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

## 7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** Os serviços serão prestados pelo credenciado respectivo de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o credenciado respectivo,

quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até 02 (dois) dias contados da solicitação respectiva. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do credenciado e aceita pelo Município.

- **7.2.** O Município, quando de cada solicitação de serviço, indicará ao credenciado respectivo o tipo de equipamento, a quantidade de equipamentos necessários, o(s) local(is) do(s) serviço(s) a ser(em) realizado(s), se serviços públicos ou particulares e a quantidade estimada de horas.
- **7.3.** Os serviços, objeto deste certame, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, não havendo limites mínimos ou máximos nem em cada oportunidade nem durante a vigência do contrato.
- **7.4.** A escolha do prestador dos serviços, dentre os credenciados, ficará a cargo do particular, quando se destinar a serviços particulares, e da secretaria municipal respectiva quando se destinar a serviços públicos.
- **7.5.** O credenciado deverá fornecer os motoristas/operadores necessários, devidamente habilitados, treinados e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários, na quantidade necessária ao atendimento da demanda, equipamentos, pessoal, materiais e bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, diretas ou indiretas, referidas ou não neste edital, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar as quantidades e tipo de equipamentos e locais onde os serviços deverão ser prestados, observado o disposto em cada item do objeto.
- **7.6.** A hora trabalhada, para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro de cada equipamento em cada oportunidade, mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade, deverá constar da planilha apenas as horas efetivamente trabalhadas.
- **7.7.** O contrato decorrente do presente certame terá validade por 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e ou acrescido nos termos da lei.
- **7.8.** Os serviços objeto deste certame serão prestados junto as propriedades particulares nos termos da legislação local e em serviços públicos.
- **7.9.** Pela prestação dos serviços de que trata o presente o Município pagará ao credenciado os valores indicados neste edital. O credenciado respectivo quando da execução dos serviços a que se refere o presente edital não poderá cobrar qualquer valor adicional do produtor.
- **7.10.** O credenciado contratado deverá executar qualquer quantidade solicitada pelo

município, não podendo estipular em sua proposta de credenciamento quantidades mínimas ou máximas para a execução dos serviços.

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O objeto do contrato será recebido, para fins de pagamento, do credenciado e contratado respectivo de acordo com o a seguir estabelecido:
- **8.1.1.** O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados (quantidade de horas trabalhadas) com cada equipamento, em cada oportunidade/solicitação, com base na planilha comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal.

#### 9. FORMALIZAÇÃO

- **9.1.** O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este instrumento convocatório como Anexo "IV", devendo o interessado comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de habilitação, na Secretaria de Administração, no endereço constante nopreâmbulo deste instrumento convocatório.
- **9.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
- **9.3.** A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** O Município poderá revogar o presente instrumento convocatório no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.
- **10.2.** O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município, imediatamente, a eventual impossibilidade de prestar os serviços.
- **10.3.** O credenciamento será formalizado por decisão do Município e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da empresa credenciada, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **10.4.** Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município, sob os aspectos da legislação pertinente.

### 11. INFORMAÇÕES

- **11.1.** Maiores informações sobre o credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário de expediente da repartição, no endereço constante do preâmbulo do Instrumento convocatório ou através do telefone (54) 99693-5580.
- **11.2.** Aplica-se no que couber as disposições constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

#### 12. ANEXOS

**12.1.** Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

**Anexo I –** Termo de Referência;

**Anexo II** – Pedido de Credenciamento;

**Anexo III** – Declarações;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento;

**Anexo V** – Memorial descritivo.

O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser obtido no site oficial do Município ou retirado na Prefeitura Municipal de Faxinalzinho -RS.

Faxinalzinho/RS, 18 de Agosto de 2025.

**JAMES AYRES TORRES** 

Prefeito Municipal

## ANEXO "I" CHAMAMENTO PÚBLICO № 008/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas com o objeto de prestação de serviços com máquinas e equipamentos pensados, em serviços públicos e privados nos termos da legislação local, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE ESTIMADA HORAS	VALOR HORA
01	Prestação de serviços com equipamento tipo caminhão basculante, truque, com capacidade mínima de carga de 12m³.	N/A	R\$ 250,00
02	Prestação de serviços com equipamento tipo caminhão basculante, truque, com capacidade mínima de carga de 14m³.	N/A	R\$ 290,00

#### 2 OBJETIVO

O objetivo do credenciamento é a contratação de empresas do ramo pertinente ao objeto interessadas na prestação de serviço com máquinas e equipamentos, em serviços públicos e particulares.

## 3 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão se credenciar todas as empresas com objeto social compatível com o objeto deste edital, que possibilitem aos responsáveis de cada Secretaria solicitar serviços (públicos ou particulares), desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviço definidas neste termo de referência.
- 3.2 Para efetivar a contratação, as empresas devem apresentar a documentação exigida em Lei, relacionada no Instrumento convocatório.

## 4 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme o presente Termo de Referência e memorial descritivo.

## 5 DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços da presente licitação serão recebidos:
- 5.2 Provisoriamente para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 5.3 Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos

mesmos e consequente aceitação;

- 5.4 Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes na ordem de compra.
- 5.5 Na hipótese de substituição, a credenciada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração imediatamente, após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço do contrato.
- 5.6 Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contração sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.7 A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo responsável da Secretaria solicitante, com auxílio do setor de engenharia civil, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.
- 5.8 O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, do "Anexo I" deste Instrumento convocatório.

#### 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços, envolvem também a disponibilidade pelo credenciado dos motoristas/operadores, devidamente registrados, habilitados, treinados, equipados com todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários, encargos e todas mais que se relacionam aos serviços, indicadas ou não neste edital.
- 6.2. Serão pagos as horas de serviços com base no horímetro do equipamento, para cada equipamento e em cada oportunidade.
- 6.3. Os serviços com as máquinas e equipamentos serão utilizados em serviços públicos e particulares, de acordo com a demanda e necessidade.
- 6.4. Os serviços serão prestados pelo credenciado respectivo de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o credenciado respectivo, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até 02 (dois) dias contados da solicitação respectiva. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do credenciado e aceita pelo Município.
- 6.5. O Município, quando de cada solicitação de serviço, indicará ao credenciado respectivo se os serviços serão público ou particular e o tipo de equipamento necessário, dentre aqueles constantes do objeto, o(s) local(is) dos serviço(s) a ser(em) realizado(s) e a quantidade de equipamentos necessários.
- 6.6. Os serviços, objeto deste certame, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, não havendo quantidades mínimas ou máximas, nem em cada oportunidade nem durante o período de vigência.
- 6.7. A escolha do prestador dos serviços, dentre os credenciados, ficará a cargo do particular interessado, quando se destinar a serviços particulares, e pelo Município, pela secretaria requisitante, quando se destinar a serviços públicos. Para os serviços públicos o Município dará tratamento equânime aos credenciados.

- 6.8. O credenciado deverá fornecer os motoristas/operadores necessários, devidamente habilitados, treinados e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários, na quantidade necessária ao atendimento da demanda do município/particular, equipamentos, pessoal, materiais e bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, diretas ou indiretas, referidas ou não neste edital, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar os tipos de equipamentos, quantidade e locais onde os serviços deverão ser prestados, e se público ou particular, observado o disposto em cada item do objeto.
- 6.9. A hora trabalhada, para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro de cada equipamento, mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada caminhão, deverá constar da planilha apenas as horas efetivamente trabalhadas.
- 6.10. O presente certame terá validade de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e ou acrescido nos termos da lei.
- 6.11. Os serviços objeto deste certame serão prestados em serviços públicos e também junto as propriedades particulares nos termos da legislação local, situadas no Município de Faxinalzinho/RS.
- 6.13. O (s) credenciado (s) é responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços objetos deste credenciamento.
- 6.14. O (s) credenciado (s) no objeto do presente instrumento convocatório, comprometerse-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.
- 6.15. A reexecução dos serviços ou a sua complementação não eximem a credenciada da aplicação de eventuais penalidades por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.
- 6.16. À credenciada, no caso de inadimplências, poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.17. A credenciada deverá refazer, sem custo adicional ao Município, os serviços considerados em desacordo.

#### 7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados (quantidade de horas trabalhadas) com cada caminhão, em cada oportunidade/solicitação, com base na planilha comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal ou nota de produtor rural, conforme for o caso, incidindo os descontos legais.

Faxinalzinho/RS, 18 de Agosto de 2025.

#### **Ari Paulo Diel**

Secretário Municipal de Obras

# ANEXO "II" CHAMAMENTO PÚBLICO № 008/2025 REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃC	SOCIAL/NOME:	
CNPJ/0	CPF:	
ENDER Telefon E-mail:	· ,	
	por meio do presente, requerer nosso credenciamento pode: (marcar com X as opções desejadas)	ara prestação de
ITEM	DESCRIÇÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE ESTIMADA HORAS
01	Prestação de serviços com equipamento tipo caminhão basculante, truque, com capacidade mínima de carga de 12m³.	
02	Prestação de serviços com equipamento tipo caminhão basculante, truque, com capacidade mínima de carga de 14m³.	
Licitató devidar normas	Em conformidade com o Instrumento convocatório de Creder rio nº 008/2025, juntando para tanto, todos os documente assinados e rubricados.  Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecto e condições para o cumprimento das obrigações objeto des quais concordamos integralmente.	umentos exigidos, mento de todas as
Local,_	dede 2	2025.
	(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emiss	or)

# ANEXO "III" CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 DECLARAÇÃO

(Razao		e CNP	- 1	Pessoa	Juridica e Nome e
CPF e Inscri	ção Estadual para Pe	essoa Física)	, através	de	seu representante
legal	declara,	sob as penas	s da lei:		
a)	que ele, seus sócio	s e diretores	não ocupam	cargo ou f	unção de chefia,
assessorame	ento ou função de co	onfiança no N	Junicípio de F	Faxinalzinh	o/RS nos termos
do § 4º do ai	rtigo 26 da Lei 8.880/	90;			
b)	que aceita prestar	os serviços	s nos valore	es previsto	s no Termo de
Referência A	Anexo "I" do Instrume	nto convocat	ório Convoca	ntório;	
c)	que possui capacida	ade física e d	de pessoal pa	ra a presta	ção dos serviços
objeto deste	Instrumento convoca			·	
d)	que não possui en	tre os propri	etários nenh	um titular	de mandato;
e)	que não possui er				
="	insalubre e não emp	. •			
licitações;	·				
f)	que não foi consi	iderada INIC	ONEA para	licitar ou	contratar com a
Administraçã			•		
g)	que, até a presente	data, inexis	te fato impedi	itivo para a	sua habilitação,
	te da obrigatoriedad		•	•	•
	-			•	
Por ser expre	essão de verdade, fir	mamos a pre	esente.		
•	·	·			
Local,		de		de 202	5.
,					
	,				
	•		responsável	• ,	
	(número da ca	arteira de ide	ntidade e órgá	ão emissor	)

## ANEXO "IV" CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 MINUTA TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º /2025

CONTRATANTE: Município
CONTRATADA:
, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme Instrumento convocatório de Credenciamento / Processo Licitatório nº 008/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1 Constitui objeto da contratação objeto o credenciamento de jurídicas aptas à prestação de serviços de máquinas e equipamentos pesados, em serviços particulares unto a propriedades particulares nos termos da legislação local e em serviços públicos, no território do município de Faxinalzinho, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo "I" do Instrumento convocatório, convocatório e do memorial descritivo.
1.2 O Município pagará o valor de R\$ (reais) por para o item, podendo ser reajustado anualmente com base no IPCA-IBGE acumulado
no período, tendo como data base sempre o mês de Março, após o transcurso de, no mínimo, um ano.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
<ul> <li>2.1 O presente termo terá vigência de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura codendo ser prorrogado mediante termo aditivo.</li> <li>2.2 A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.</li> </ul>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

- **3.1**. O objeto do contrato será recebido, para fins de pagamento, da empresa credenciada e contratada respectiva de acordo com o a seguir estabelecido:
- **3.1.1.** O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados (quantidade de horas trabalhadas) com cada equipamento, em cada oportunidade/solicitação, com base na planilha comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** Os serviços, envolvem também a disponibilidade pelo credenciado dos motoristas/operadores, devidamente registrados, habilitados, treinados, equipados com todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários, encargos e todas mais que se relacionam aos serviços, indicadas ou não neste edital.
- **4.2.** Serão pagos as horas de serviços com base no horímetro do equipamento, para cada equipamento e em cada oportunidade.
- **4.3.** Os serviços com as máquinas e equipamentos serão utilizados em serviços públicos e particulares, de acordo com a demanda e necessidade.
- **4.4.** Os serviços serão prestados pelo credenciado respectivo de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o credenciado respectivo, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até 02 (dois) dias contados da solicitação respectiva. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do credenciado e aceita pelo Município.
- **4.5.** O Município, quando de cada solicitação de serviço, indicará ao credenciado respectivo se o serviços será público ou particular e o tipo de equipamento necessário, dentre aqueles constantes do objeto, o(s) local(is) dos serviço(s) a ser(em) realizado(s) e a quantidade de equipamentos necessários.
- **4.6.** Os serviços, objeto deste certame, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, não havendo quantidades mínimas ou máximas, nem em cada oportunidade nem durante o período de vigência.
- **4.7.** A escolha do prestador dos serviços, dentre os credenciados, ficará a cargo do particular interessado, quando se destinar a serviços particulares, e pelo Município, pela secretaria requisitante, quando se destinar a serviços públicos. Para os serviços públicos o Município dará tratamento equânime aos credenciados.
- **4.8.** O credenciado deverá fornecer os motoristas/operadores necessários, devidamente habilitados, treinados e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários, na quantidade necessária ao atendimento da demanda do município/particular, equipamentos, pessoal, materiais e bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, diretas ou indiretas, referidas ou não neste edital, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar os tipos de equipamentos, quantidade e locais onde os serviços deverão ser prestados, e se público ou particular, observado o disposto em cada item do objeto.
- **4.9**. A hora trabalhada, para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro de cada equipamento, mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada caminhão, deverá constar da planilha apenas as horas efetivamente trabalhadas.
- **4.10**. O presente certame terá validade de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e ou acrescido nos termos da lei.
- **4.11.** Os serviços objeto deste certame serão prestados em serviços públicos e também junto as propriedades particulares nos termos da legislação local, situadas no Município de Faxinalzinho/RS.

- **4.12**. O (s) credenciado (s) é responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços objetos deste credenciamento.
- **4.13.** O (s) credenciado (s) no objeto do presente instrumento convocatório, comprometerse-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.
- **4.14.** A reexecução dos serviços ou a sua complementação não eximem a credenciada da aplicação de eventuais penalidades por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.
- **4.15.** À credenciada, no caso de inadimplências, poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.16.** A credenciada deverá refazer, sem custo adicional ao Município, os serviços considerados em desacordo.
- **4.17.** Os caminhões a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser conduzidos por prepostos da contratada, integrantes de seu quadro e devidamente registrados, treinados, uniformizados e utilizando todos os equipamentos de proteção individual e coletivo.
- **4.18.** A Secretaria requisitantes efetuará o acompanhamento, controle e fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- **5.1** A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo responsável de cada Secretaria solicitante, ou outro indicado, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.
- **5.2** O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins defaturamento, nos termos do "Anexo I" do Instrumento convocatório.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- **6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos;
- **6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.1.3** Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através decomissão/servidor especialmente designado;
- **6.1.5** Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente ao fornecimento

do objeto, noprazo e forma estabelecidos no Instrumento convocatório e seus anexos;

- **6.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seusempregados, prepostos ou subordinados.
- **6.1.7** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

#### 6.2 Obrigações da Credenciada

- **6.2.1** A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **6.2.2** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Instrumento convocatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **6.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.2.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,o objeto com avarias ou defeitos;
- **6.2.5** Comunicar o Município, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devidacomprovação;
- **6.2.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações as sumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- **6.2.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A CREDENCIADA reconhece em favor da CONTRATANTE o direito à rescisão administrativa unilateral pelo que o contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com consequência administrativa previstas na Lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ou imotivadamente, a qualquer tempo, mediante comunicação com, no mínimo, trinta dias de antecedência.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a contadas dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Valentin/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DS LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital e anexos	do
qual decorre e se vincula.	

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Faxinalzinho/RS, de _	de 2025.
Prefeito Municipal	P/Contratada
Testemunhas:	
1	2